



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI Nº 315, DE 30 DE AGOSTO DE 1972.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR O CRÉDITO ESPECIAL PARA AS DESPÊSAS DO SESQUICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão CLEMENTE CONTE, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, etc.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), para pagamento das despesas a serem efetuadas durante as comemorações do Sesquicentenário da Independência do Brasil.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente / Lei ocorrerão à seguinte dotação orçamentária:

SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Setor de Ensino Secundário:

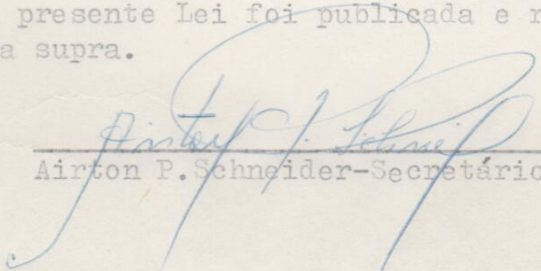
3.0.0.0.62	-	Despesas Correntes	
3.2.0.0.62	-	Transferências Correntes	
3.2.1.0.62	-	Subvenções Sociais	
3.2.1.3.62	-	Instituições Estaduais	
502	-	Instituições Estaduais.....	Cr\$ 1.000,00

Art. 3º - Revógam-se as disposições em contrário, entrando a / presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, 30 de agosto de 1972.


Clemente Conte - Prefeito Municipal.-

Certifico, que a presente Lei foi publicada e registrada n/Secretaria em data supra.


Airton P. Schneider - Secretário Geral.-